

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 3620/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 013/2026
PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Regido pela Lei Federal de Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:	Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO
---------	---

DATA DE JULGAMENTO

1º ETAPA

Data: 13/11/2026

- **Demais etapas:**
- 2º SESSÃO: 14/12/2026;
- 3º SESSÃO: 13/01/2027;
- 4º SESSÃO: 15/02/2027;
- 5º SESSÃO: 15/03/2027;
- 6º SESSÃO: 13/04/2027;
- 7º SESSÃO: 13/05/2027;
- 8º SESSÃO: 14/06/2027;
- 9º SESSÃO: 13/07/2027;
- 10º SESSÃO: 13/08/2027;
- 11º SESSÃO: 13/09/2027;
- 12º SESSÃO: 13/10/2027; **ULTIMA SESSÃO e encerramento 12 meses do credenciamento.**

Horário: 08:30h

Local:

Por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br

Endereço para
retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432-1196 ou por e-mail bandlicitacao.to@gmail.com

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo Município de Bandeirantes do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.819/0001-72, com sede na Homero de Oliveira Teixeira, representado por **SAULO GONÇALVES BORGES**, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO**

1. BASE LEGAL DESTE CERTAME:

1.1. Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024.

1.2. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.3. Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e anexado o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme anexo V.

2.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda

pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.11. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.12. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

2.13. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.14. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

2.15. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.16. No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

2.17. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.18. O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.19. Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.20. O credenciamento não terá garantia do fornecimento, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.21. O edital deste credenciamento terá validade de **12 (doze) meses.**

2.22. ESTE CREDENCIAMENTO será realizado no formato eletrônico, em reunião pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.23. O sistema eletrônico de disputa a ser utilizado neste Chamamento Público é o Bolsa Nacional de Compras – BNC, constante na página eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem como objeto o **Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO**

3.2. Destaca-se que os fornecimentos a ser executado são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

3.3. Por se tratar de um Credenciamento, o Município, poderá contratar quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa. Cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO**; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA**; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua atual gestora **SAVIO JOSE DOS REIS ROSA** e; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representa por sua atual gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**

4.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Ocorrerão por conta dos órgãos contratantes em seus respectivos quadros orçamentários.

RECURSO PRÓPRIO: 32,47%

RECURSO FEDERAL: 67,53%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 102.005,06

PORCENTAGEM: 22,08%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0034

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 6.933,80

PORCENTAGEM: 1,50%

SAUDE

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.500.1002.00000 – ASPS Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR: R\$ 41.040,32

PERCENTUAL: 8,89%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 61.560,50

PERCENTUAL: 13,32%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 00226

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 33.041,16

PERCENTUAL: 7,15%

EDUCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.79.12.361.0403.2.023

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 426

FONTE: 1.543.0000 –FUNDEB VAAR Compl. Da União

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0152.2.085

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 373

FONTE: 1.540.0000.00000 – FUNDEB – 30% Impostos

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 395

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,47%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 397

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 10.400,70

PERCENTUAL: 2,25%

ASSISTENCIA SOCIAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 361

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 31.774,46

PERCENTUAL: 6,88%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 362

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 2.316,20

PERCENTUAL: 0,5%

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. Objeto e Capacidade Técnica: O fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção de vidraçaria (compreendendo fornecimento, confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) deverão ser executados por empresas especializadas, com capacidade técnica e operacional comprovada, para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, do **Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, do **Fundo Municipal de Educação (FME)** e do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** de Bandeirantes do Tocantins – TO.

6.1.1. Distribuição da Demanda: A contratação é do tipo paralela e não excludente (fundamentada no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 057/2024), visando à realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A distribuição das solicitações será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) encaminhada via e-mail institucional ou sistema oficial do Município às empresas credenciadas.

6.1.2. Critério de Convocação e Rodízio Isonômico: Por se tratar de credenciamento com remuneração baseada em tabela de preços previamente fixada pela Administração Pública, **não haverá disputa por menor preço ou oferta de desconto entre as credenciadas**. A convocação para atendimento das Ordens de Serviço observará o **sistema de rodízio rotativo e equitativo** entre todos os prestadores habilitados, garantindo os princípios da isonomia e da impessoalidade, sendo a ordenação inicial da lista estabelecida mediante sorteio público inaugural realizado após a fase de credenciamento.

6.1.3. Emissão da Ordem de Serviço (OS): A demanda será formalizada e enviada via e-mail institucional ou sistema oficial pela Secretaria ou Fundo gestor responsável (Administração, Saúde, Educação ou Assistência Social), especificando detalhadamente os itens, quantitativos, especificações técnicas e o **local exato de execução e instalação nas unidades públicas do Município**.

6.1.4. Prazo de Atendimento e Execução: A contratada obriga-se a iniciar o atendimento e a execução dos serviços em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas do recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço (OS). Os materiais fornecidos e os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa e obrigação de substituição ou refazimento imediato às expensas da empresa credenciada.

6.1.5. Recusa ou Impossibilidade de Atendimento: O fornecedor credenciado acionado deve manifestar sua confirmação de atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso não confirme, recuse ou

apresente impossibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, a Ordem de Serviço será imediatamente repassada ao próximo credenciado da lista de rodízio, sujeitando-se o desistente não justificado ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 003/2024 e no edital.

6.1.6. **Preço do Objeto:** Os valores a serem pagos pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços serão **fixos e pré-determinados pela Administração**, corresponderão à Tabela de Preços Estimados apurada na fase preparatória nos moldes do Decreto Municipal nº 002/2024. A adesão ao credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita dos valores de referência fixados no edital.

6.2. **Fiscalização e Descredenciamento:** O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução dos serviços e a entrega dos materiais por meio de fiscal de contrato designada, ficando indicada a servidora **Renata Sousa Aguiar (Matrícula nº 956)**, conforme a Portaria nº 073/2024. A inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado ou o descumprimento dos padrões de qualidade e segurança exigidos ensejará o descredenciamento imediato da empresa, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3. **Período de Credenciamento:** O credenciamento é fundamentado no **Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e no Decreto Municipal nº 057/2024. O edital terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, e o credenciamento permanecerá **permanente e continuamente aberto** para o ingresso de novos interessados durante todo o período de sua vigência.

6.4. **Credenciamento Permanente e Análise de Pedidos:** O cadastramento de novos interessados permanecerá continuamente aberto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município durante a vigência do edital.

6.4.1. **Análise sob Demanda:** A análise da documentação de habilitação de novos interessados ocorrerá **exclusivamente sob demanda**, à medida que forem formalizados novos requerimentos de credenciamento.

6.4.2. **Inexistência de Periodicidade Obrigatória:** Não havendo novos pedidos de participação, a Administração Pública fica dispensada de realizar reuniões periódicas da comissão de contratação ou de lavrar atas mensais negativas para este fim.

6.5. **Requisitos e Procedimentos de Inscrição:** Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento contendo a indicação dos itens e documentação de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica) conforme exigido no edital.

6.5.1. **Diligências e Saneamento:** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar reuniões ou convocar representantes para o saneamento de falhas ou apresentação de planos de fornecimento e prestação de serviços, visando garantir a qualidade e a integridade dos materiais e instalações de vidraçaria.

6.6. **Vigência e Prorrogação:** O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

6.7. **Extensão do Prazo:** Os contratos e termos poderão ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (vigência máxima decenal), desde

que a autoridade ateste que as condições e preços permanecem vantajosos, nos termos dos Artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Atualização de Valores: Para as prorrogações, a Administração deverá realizar a atualização dos preços máximos de referência, mantendo o balizamento com os parâmetros de mercado e a vantajosidade econômica.

6.9. Impedimentos de Participação: Estarão impedidas de participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que: a) Estejam com falência ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de liquidação (ressalvadas as empresas em recuperação judicial que comprovem viabilidade econômica); b) Sejam sociedades estrangeiras que não funcionem no País; c) Estejam proibidas de contratar em razão de sanção por infração administrativa ambiental (Lei nº 9.605/1998); d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e) Estejam reunidas em consórcio; f) Estejam impedidas de licitar ou suspensas de contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins ou com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Vigência do Edital e Publicidade: O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. Qualquer alteração nas condições ou atualização da tabela de preços estimados será comunicada via Diário Oficial do Município (DOM) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A **documentação de habilitação deverá ser anexada no ato da juntada do requerimento de credenciamento**. Havendo necessidade de diligência, esta será realizada no dia e horário designados para a sessão.

7.2. Caso a empresa permaneça inerte quanto às solicitações formuladas, seu credenciamento não será aceito.

7.3. Considerar-se-á a proposta aquela anexada no sistema, de forma digital.

7.4. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;

7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.6. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente bem como a proposta apresentada no sistema BNC.

7.7. **DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO COM O SISTEMA** - A proposta do sistema deverá obrigatoriamente apresentar o valor estimado da contratação, de acordo com o valor de referência estabelecido no termo de referência, conforme especificado no edital. A ausência de adequação ao valor de referência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável, sendo considerada a proposta anexada no sistema.

7.8. A empresa deverá preencher a planilha em formato Excel disponibilizada em anexo, destinada à importação das informações no sistema de gestão, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao processamento dos dados. O não preenchimento ou a não apresentação da referida planilha não ensejará o descredenciamento da empresa, contudo, sua apresentação é necessária para garantir maior agilidade e eficiência na tramitação e processamento do procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

8.2. **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.5. **Cédula de identidade do Administrador da Empresa e do sócio(s)**, conforme contrato social;

8.6. **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – ANEXO I

8.7. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** - ANEXO VII

8.8. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** –ANEXO VIII

8.9. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO** - ANEXO II

8.10. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

8.10.2. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.10.4. As empresas enquadradas como **Microempreendedor Individual – MEI** ficam dispensadas da apresentação do **Balanco Patrimonial e das demais demonstrações contábeis**, para fins de habilitação econômico-financeira.

8.11. Para Regularidade Fiscal:

8.11.1. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.

8.11.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.11.3. **Certidão de regularidade de situação perante o FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.11.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**

8.11.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**

8.11.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**

8.12. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

8.12.1. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.12.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Para Qualificação Técnica

8.13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo fornecimento com de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

8.13.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.14. **A Administração realizará, de ofício**, as consultas necessárias aos sistemas e bancos de dados oficiais, com o objetivo de verificar a idoneidade, a regularidade e a existência de eventuais impedimentos ou sanções que possam comprometer a participação da empresa no certame

8.14.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União**, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.14.2. **Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.14.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.14.4. **II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarR>

estricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

8.14.5. III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.14.6. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.14.7. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14.8. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.14.9. O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas se se tratar de documentação de difícil acesso. Se se tratar de documentação de fácil acesso será concedido o prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação

9.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Posteriormente impressos e devidamente colocados em processo físico.

9.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5. **A análise das documentações apresentados neste credenciamento será feita pela agente de contratação. A primeira etapa será concluída em 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação no site. As etapas subsequentes de verificação de documentos e publicação da lista de credenciados ocorrerão no dia 13 de cada mês. Caso dia 13 do mês não ser dia não útil, será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente a esta data, onde os licitantes poderão ter acesso na plataforma BNC.**

1º ETAPA

Data: 13/11/2026

- **Demais etapas:**
- 2º SESSÃO: 14/12/2026;
- 3º SESSÃO: 13/01/2027;

- 4º SESSÃO: **15/02/2027**;
- 5º SESSÃO: **15/03/2027**;
- 6º SESSÃO: **13/04/2027**;
- 7º SESSÃO: **13/05/2027**;
- 8º SESSÃO: **14/06/2027**;
- 9º SESSÃO: **13/07/2027**;
- 10º SESSÃO: **13/08/2027**;
- 11º SESSÃO: **13/09/2027**;

12º SESSÃO: **13/10/2027**; **ULTIMA SESSÃO e encerramento 12 meses do credenciamento.**

9.6. Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.6.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.6.2. apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6.3. Toda a documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.10. É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Qualidade e Conformidade do Objeto: O fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção de vidraçaria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) deverá seguir rigorosamente o melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitando as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e as normas de segurança pertinentes (ABNT). A contratada é inteiramente responsável pela substituição dos itens ou refazimento dos serviços caso não estejam em conformidade no momento do recebimento e fiscalização.

10.2. Fundamentação e Critérios de Participação:

10.2.1. Requisitos de Habilitação: A celebração do termo de credenciamento está vinculada à comprovação integral das condições de habilitação jurídica, técnica (com apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica), fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

10.2.2. Base Legal: A contratação fundamenta-se no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente), sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

10.2.3. Preço de Referência: O valor unitário de cada item não poderá ser superior ao Preço Máximo estabelecido pela Administração no processo

licitatório (Tabela de Preços Estimados). Os preços propostos devem incluir todos os custos operacionais, fretes, mão de obra, instalações e encargos.

10.3. Critério de Seleção e Convocação:

10.3.1. Seleção e Distribuição da Demanda: Em cumprimento ao modelo de credenciamento (Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), a distribuição das solicitações entre as empresas credenciadas será realizada mediante **sistema de rodízio rotativo e equitativo**, garantindo os princípios da isonomia e da impessoalidade. A ordenação inicial da lista de credenciados será estabelecida mediante sorteio público inaugural, sendo os serviços remunerados com base na Tabela de Preços previamente fixada pela Administração Pública.

10.3.2. Emissão da Ordem de Serviço (OS): A demanda será formalizada via sistema oficial ou e-mail institucional pela secretaria ou fundo requisitante (Administração, Saúde, Educação ou Assistência Social), detalhando itens, quantidades, especificações técnicas e o local de entrega e instalação nas unidades públicas do Município.

10.3.3. Prazos de Atendimento e Entrega: O fornecedor deve manifestar a condição de atendimento em até 24 horas após a notificação. Os prazos de início e execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e empenho obedecem à urgência da demanda: 24 horas para demandas urgentes, 48 horas para pouco urgentes e até 05 dias úteis para demandas padrão.

10.3.4. Recusa ou Impossibilidade: Caso o credenciado não confirme o atendimento ou apresente ressalva no prazo de 24 horas, os itens e serviços serão repassados ao próximo da lista de credenciamento (rodízio), sujeitando-se o desistente às sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 003/2024 por inexecução parcial e ao descredenciamento.

10.3.5. Vigência e Formalização: A contratação será formalizada mediante Termo de Credenciamento e Notas de Empenho, com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 anos, desde que mantida a vantajosidade dos preços.

10.3.6. Transparência e Inscrição Permanente: O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para novos interessados durante toda a vigência do edital. Será lavrada ata de credenciamento para registro da lista de fornecedores habilitados e consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio oficial do Município.

10.3.7. Formalização: A contratação será formalizada mediante Termo de Credenciamento e notas de empenho, com vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite decenal.

10.3.8. Ata de Credenciamento: Após a habilitação, será lavrada ata registrando a lista definitiva de credenciados e as condições técnicas pactuadas para consulta pública e transparência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. 11.1. Prazo de Atendimento: O fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção de vidraçaria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio,

divisórias em vidro, acessórios e ferragens) ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Educação (FME) ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). A contratada obriga-se a efetuar a entrega e execução conforme a urgência solicitada na Ordem de Serviço (OS): até 05 (cinco) dias úteis para demandas padrão, 48 horas para demandas de baixa urgência e até 24 horas para demandas urgentes, contados da notificação.

11.2. Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada permanentemente pelos representantes designados pela Administração, sendo a servidora Renata Sousa Aguiar (Matrícula nº 956) a fiscal responsável por atestar a conformidade técnica, quantitativa, de instalação e a qualidade dos materiais e serviços entregues e executados.

11.3. Responsabilidade Logística e Custos: O transporte, a descarga, a montagem e a instalação do objeto nas unidades públicas indicadas pelas Secretarias e Fundos requisitantes são de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada. Todos os custos operacionais, fretes, seguros, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de segurança e encargos já devem estar compulsoriamente inclusos no preço ofertado, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior.

11.4. Sustentabilidade Ambiental: O fornecimento e a prestação dos serviços devem obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes, visando a eficiência no uso de recursos, a destinação adequada de resíduos (sobras de vidros, alumínio e selantes) e a redução de impactos negativos ao meio ambiente durante a execução das manutenções e instalações.

11.5. Qualidade e Conformidade Técnica: Os materiais fornecidos e os serviços executados devem estar em estrito acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, normas ABNT aplicáveis e na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, garantindo a integridade, estanqueidade e a segurança necessária para os servidores, usuários e para a conservação do patrimônio público.

11.6. Substituição de Itens e Refazimento de Serviços: A contratada é obrigada a reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto ou instalação que apresente vícios, defeitos, avarias, trincas, folgas, divergência na quantidade ou qualquer inconformidade constatada no ato do recebimento e fiscalização.

11.7. Responsabilidade Civil e Danos: A empresa credenciada responderá integralmente por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de dolo ou culpa na execução do fornecimento e das instalações, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Encargos Sociais e Trabalhistas: A contratada assume total responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à Administração Pública.

11.9. Recebimento dos Produtos e Serviços: O recebimento ocorrerá em duas fases distintas: • **I - Provisório:** No ato da entrega e término da instalação, para conferência visual das especificações, integridade dos vidros e ferragens, e quantitativos, devendo ser recusados itens com avarias, trincas, riscos ou inconformidades visíveis. • **II - Definitivo:** Após verificação minuciosa do perfeito funcionamento, alinhamento, vedação, estabilidade e conformidade técnica integral dos serviços e materiais, garantindo que atendem às especificações exigidas.

11.10. Sanções Administrativas: O descumprimento de prazos ou obrigações sujeita a empresa às sanções previstas no Decreto Municipal nº 003/2024. Pelo atraso injustificado na entrega ou execução, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% do contrato ou instrumento equivalente.

11.11. Vigência e Prorrogação: O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos (vigência máxima decenal), desde que a autoridade ateste que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração.

12. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.10. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

12.11. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

12.12. **O recurso deverá ser protocolizado na plataforma BNC.**

12.13. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

12.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sítio eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

13.10. São obrigações do consignatário:

a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.

- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

14.10. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

14.11. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.10. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

15.11. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.12. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do sistema BNC, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

15.13. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará disponível no sistema BNC, disponível a todos os interessados, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.14. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.15. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

15.16. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no sítio eletrônico.

16. DA PUBLICIDADE

16.10. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial da União e Estado.

16.11. Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura.

16.12. Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma BNC.

17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

17.10. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.11. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.12. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço/fornecimento do objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

17.13. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.10. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

18.12. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.13. É facultado ao município, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.14. Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

19. DOS ANEXOS

19.10. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MINUTA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

20. OS VALORES E CONTRATAÇÃO

20.1. O valor total estimado para a presente contratação é **R\$ 462.043,17 (Quatrocentos e sessenta e dois mil quarenta e três reais e dezessete centavos)**, calculado com base na média aritmética de mercado e definido como Preço, conforme o quantitativo total de itens previstos para todas as secretarias e fundos municipais.

20.1.1. O valor dos custos estimados está distribuído entre as unidades requisitantes da seguinte forma:

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 108.938,86 (Cento e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**;
- **Fundo Municipal de Saúde:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 135.641,98 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**;

- **Fundo Municipal de Educação:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 183.371,67 (Cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos);**

- **Fundo Municipal de Assistência Social:** O custo estimado da contratação é de **R\$ 34.090,66 (Trinta e quatro mil e noventa reais e sessenta e seis centavos).**

20.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal nos termos da Lei nº 14.133/2021

20.4. Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta de recursos específicos de cada fundo e secretaria, conforme as dotações indicadas no Termo de Referência, garantindo que a execução financeira esteja alinhada ao planejamento da Lei Orçamentária Anual de Bandeirantes do Tocantins para o exercício de 2026.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

21.3. É vedado o pagamento antecipado;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.5. Junto a nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidões fiscais e trabalhistas.

21.6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

21.7. A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1.1. Execução do Fornecimento e Serviços: Executar o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção de vidraçaria

(compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) em estrita observância às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em sua proposta credenciada.

22.1.2. Responsabilidade por Despesas: Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra especializada para montagem e instalação, carga e descarga, insumos, equipamentos, ferramentas, logística de transporte até os locais de execução indicados pelas Secretarias e Fundos requisitantes e todos os encargos fiscais, sociais, previdenciários e comerciais.

22.1.3. Substituição e Reparos: Reparar, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos ou instalações que apresentem vícios, defeitos, avarias, trincas ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou execução detectadas no ato do recebimento e fiscalização.

22.1.4. Resposta e Prazos: Manter preposto disponível para confirmar a condição de atendimento das Ordens de Serviço (OS) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A entrega e execução deverá seguir os prazos de urgência: 24 horas (urgente), 48 horas (pouco urgente) ou até 05 dias úteis (demanda padrão).

22.1.5. Responsabilidade Civil: Responsabilizar-se integralmente por vícios e danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, autorizando o desconto de prejuízos comprovados dos pagamentos devidos.

22.1.6. Qualidade dos Materiais: Garantir que todos os materiais, vidros, ferragens e equipamentos sejam de primeira qualidade, novos e sem uso, atendendo às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações de segurança e desempenho.

22.1.7. Atendimento à Fiscalização: Atender prontamente às determinações da fiscalização quanto à regularização do fornecimento, correção de falhas técnicas ou adequação dos materiais e instalações às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação ou do Fundo Municipal de Assistência Social.

22.1.8. Manutenção da Habilitação: Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica exigidas no certame.

22.1.9. Relato de Irregularidades: Relatar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou fato superveniente que possa comprometer a integridade dos materiais, a qualidade da instalação, os prazos de entrega ou a segurança na execução do objeto.

22.1.10. Acesso à Fiscalização: Submeter-se à fiscalização do Município, prestando informações técnicas sobre os produtos e serviços, e facultando o acesso aos documentos de procedência dos materiais, se solicitado.

22.1.11. Vedação à Subcontratação: Não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia autorização formal da Administração, garantindo que a capacidade operacional comprovada na habilitação seja mantida.

22.1.12. Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 057/2024 (Credenciamento) e o Decreto Municipal nº 003/2024 (Sanções Administrativas).

22.1.13. Alterações Contratuais: Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso específico de reforma de edifícios ou equipamentos, o limite para acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento), conforme o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.14. Atualização Cadastral: Manter dados de contato (e-mail institucional e sistema oficial) permanentemente atualizados para garantir a celeridade no recebimento e processamento das demandas.

22.1.15. Pessoal e Segurança: Garantir que todo o pessoal envolvido nas entregas, manuseio, transporte e instalações de vidraçaria atue devidamente uniformizado, portando crachá de identificação e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) necessários para a atividade (como luvas anticorte, óculos de proteção, sapatos de segurança e capacetes), garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários dos prédios públicos.

22.1.16. Sustentabilidade Ambiental: Adotar práticas sustentáveis, observando os critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos órgãos normativos, promovendo o descarte e a destinação ecologicamente correta de resíduos (como sobras de vidros, perfis de alumínio, embalagens e selantes) e evitando o desperdício de recursos na logística de medição, fabricação sob medida e instalação.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Ao Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

23.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

23.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

23.4. **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024

24. DOS ESCLARECIMENTOS

24.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito/secretários entendimento deste Edital serão prestados pelo município através da Agente de Contratação, na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins, localizada na Av. Homero de Oliveira Teixeira, ou na plataforma BNC, ou pelo telefone (63)

3432- 1196/ (63) 99233-1155. Atendimento: Das 07:00 às 13:00, de segunda- feira a sexta-feira, ou pelo e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do termo de credenciamento/contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

24.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico. Acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

24.5.

Bandeirantes do Tocantins -TO, 22 de outubro de 2026.

SAULO
GONCALVES
BORGES:8526093
2153

Assinado de forma digital
por SAULO GONCALVES
BORGES:85260932153
Dados: 2026.10.22
10:31:59 -03'00'

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações _____/TO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202x

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de de 202_

.....

Representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento
no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal,
previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente
ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 14/10/2026

Processo Administrativo nº 3620/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO, visando proporcionar maior funcionalidade, segurança, conforto, acessibilidade e eficiência aos ambientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

A presente demanda visa à aquisição e prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, destinados à manutenção, adequação, conservação e melhoria das edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

Justifica-se pela necessidade de atender às demandas de manutenção e adequação da estrutura física dos prédios públicos utilizados pela Administração Municipal, considerando que os vidros existentes podem apresentar, ao longo do tempo, desgastes, trincas, quebras, avarias ou outras condições que comprometam a segurança, a funcionalidade e o adequado funcionamento dos ambientes.

Os serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados também poderão ser necessários para a substituição de peças danificadas, instalação de novos elementos em ambientes que necessitem de adequação, fechamento de vãos, portas, janelas, divisórias e demais locais que demandem a utilização desse tipo de material, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração.

A utilização de vidro temperado mostra-se adequada em razão de suas características de resistência e segurança, contribuindo para a conservação dos ambientes e para a melhoria das condições estruturais das edificações públicas. A instalação deverá

ser realizada por empresa especializada, de forma a garantir a correta execução dos serviços, o adequado acabamento e a segurança dos usuários dos espaços.

A contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados conforme as dimensões e especificações necessárias para cada local, evitando improvisações e garantindo maior qualidade e durabilidade das instalações. Além disso, a contratação possibilitará o atendimento das demandas de manutenção de forma organizada, conforme a necessidade da Administração, reduzindo riscos relacionados à existência de vidros quebrados, danificados ou inadequadamente instalados.

A manutenção adequada das edificações públicas é indispensável para assegurar condições apropriadas de funcionamento dos setores administrativos, bem como proporcionar um ambiente mais seguro, organizado e adequado para os servidores públicos e para os cidadãos que utilizam os serviços prestados pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, uma vez que a conservação e a melhoria dos imóveis públicos contribuem para a preservação do patrimônio municipal, evitando a deterioração das instalações e a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas decorrentes da falta de manutenção.

Dessa forma, a aquisição e prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, garantindo a manutenção, conservação, segurança, funcionalidade e melhoria das edificações públicas do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. Fundo Municipal de Saúde:

A Necessidade e finalidade desta aquisição de materiais de vidraçaria (como vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias e etc.) são fundamentais para a manutenção e conservação das unidades, pertencentes ao fundo municipal de saúde, Portas, janelas e divisórias de vidro nessas unidades estão sujeitas a

desgaste natural, quebras ou acidentes, o que exige uma estrutura de reposição eficiente para garantir a integridade física das edificações. Segurança, funcionalidade e higiene.

A demanda é essencial para assegurar condições adequadas de funcionalidade, segurança e vedação dos ambientes de atendimento à saúde. No contexto hospitalar ou ambulatorial, a vedação correta e o uso de divisórias adequadas garantem a privacidade dos pacientes, o controle de iluminação e a manutenção de padrões de higiene e isolamento necessários para o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais.

Continuidade dos serviços públicos e proteção do patrimônio estes serviços são de utilização recorrente em intervenções prediais ao longo do ano. a contratação regular evita a interrupção dos serviços prestados à população por falhas estruturais, garantindo que as unidades de saúde permaneçam como ambientes seguros, funcionais e acolhedores para usuários e servidores. Além disso, a medida cumpre o dever da administração de conservar o patrimônio público e reforça os princípios de planejamento e eficiência.

Principais elementos incluídos:

Serviços: instalação de vidros temperados, manutenção de portas de correr e pivotantes, e aplicação de películas e adesivos.

Materiais: janelas de vidro temperado (8mm), portas de vidro (10mm), espelhos, kits de ferragens, puxadores de inox e esquadrias de alumínio.

Finalidade: reposição constante de elementos sujeitos a desgaste ou quebra, preservando o patrimônio público e a segurança de usuários e servidores da saúde.

Considerando o levantamento realizado, serão adotados dois modelos de contratação:

Modelo 1: aquisição de peças de vidro e esquadilhas com dimensões previamente definidas na fase de planejamento. Essa alternativa possibilita detalhamento inicial dos itens, mas apresenta menor flexibilidade, podendo gerar incompatibilidades dimensionais em razão das particularidades de cada edificação.

Modelo 2: contratação dos serviços com base na metragem efetivamente utilizada, permitindo que as dimensões finais dos vidros e esquadrias sejam definidas após medição no local.

Essa modalidade assegura maior adaptabilidade às condições reais das edificações, melhor aproveitamento dos materiais, redução de desperdícios e maior precisão no quantitativo efetivamente fornecido e instalado.

Os pontos atendidos com esta contratação, são a Unidade Básica de Saúde Dona Gercina, Unidade Básica de Saúde Ana Garcia de Andrade, Posto de Saúde de Martinópolis, Polos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, que no Momento Necessitam destes serviços/Materiais, para tornar o atendimento a população ainda mais completo, com ambiente adequado, e manter a preservação do patrimônio público.

2.3. Fundo Municipal de Educação:

A aquisição de materiais de vidraçaria é essencial para atender às necessidades de manutenção e conservação das unidades escolares, uma vez que portas, janelas e divisórias em vidro são constantemente expostas a desgaste, quebras e acidentes. A reposição desses itens garante:

- Segurança de alunos, professores e servidores, prevenindo riscos de acidentes;
- Conforto e funcionalidade dos ambientes escolares, assegurando iluminação natural e ventilação adequada;
- Preservação do patrimônio público, evitando a deterioração das estruturas e reduzindo custos futuros com reparos mais complexos;
- Continuidade das atividades pedagógicas, sem interrupções por problemas estruturais.

Diante dos argumentos apresentados, a aquisição dos serviços de vidraçaria com fornecimentos de materiais é justificada pela necessidade de manutenção, segurança e melhoria das condições instalações do Município.

A aquisição desses materiais é necessária para atender às demandas de construção, manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos, bem como à realização de obras em espaços utilizados pela Rede Municipal de Ensino do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO.

Trata-se de medida indispensável para assegurar que as escolas cumpram plenamente sua função social e educativa, oferecendo espaços adequados e seguros para toda a comunidade escolar.

2.4. Fundo Municipal de Assistência Social:

A aquisição de materiais e prestação de serviços de vidraçaria para o Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins justificam-se pela necessidade de manutenção, conservação e adequação das instalações físicas dos

prédios públicos vinculados à Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Os serviços de vidraçaria poderão contemplar o fornecimento, substituição, instalação e manutenção de vidros, portas, janelas, divisórias e demais estruturas em vidro, conforme as necessidades identificadas nas unidades, incluindo eventuais reparos decorrentes de desgaste, danos ou necessidade de adequação dos ambientes.

A contratação busca preservar o patrimônio público, melhorar as condições dos espaços utilizados pelos servidores e usuários, bem como proporcionar maior segurança, conforto e funcionalidade às unidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

A manutenção adequada das estruturas de vidro também contribui para evitar riscos de acidentes e o agravamento de danos que possam resultar em despesas maiores para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços de vidraçaria mostram-se necessários e convenientes para assegurar a adequada conservação das instalações físicas e a continuidade dos serviços públicos de assistência social prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Municipal, consistindo na contratação de empresa(s) especializada(s) por meio do sistema de Credenciamento, com remuneração baseada nos valores previamente fixados pela Administração e contratação em sistema rotativo, conforme a demanda apresentada pelos órgãos municipais.

O modelo adotado permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, promovendo maior competitividade, ampliação da rede de prestadores disponíveis e atendimento contínuo das necessidades da Administração.

Considerando a natureza dos serviços de vidraçaria, que envolvem o fornecimento, instalação, manutenção, reparo e substituição de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro e demais componentes correlatos, a contratação por item e sob demanda apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que as necessidades surgem de forma variável e imprevisível ao longo da vigência do credenciamento, decorrentes de desgastes naturais, avarias, adequações de ambientes, reformas e ampliações das edificações públicas.

A adoção do credenciamento com preço fixo previamente definido pela Administração assegura isonomia entre os credenciados, transparência na contratação e economicidade na aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona maior celeridade no atendimento das demandas, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios a cada necessidade identificada.

O sistema de distribuição rotativa das demandas entre os credenciados garante tratamento equânime aos prestadores habilitados e contribui para a continuidade dos serviços necessários à conservação, funcionalidade, segurança e adequação das instalações públicas municipais.

Dessa forma, a solução adotada permite que a Administração disponha de prestadores aptos a executar os serviços sempre que necessário, assegurando eficiência operacional, manutenção adequada do patrimônio público e atendimento tempestivo das demandas das diversas unidades administrativas do Município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

A contratação será realizada mediante Credenciamento, com base no **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021**:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.1. Critério de Seleção: Inexistência de competição excludente, onde o município fixa o preço e todos os interessados que atenderem às condições de habilitação poderão ser credenciados.

3.1.1. Definição do Critério de Ordem

3.1.2. Sendo estabelecida a uma **lista de credenciados** ordenada por **Ordem de Inscrição**, o fluxo da execução rotativo, sendo o primeiro a atender o serviço segue a resposta a ordem de serviço, na segunda solicitação será para o segundo da lista de credenciamento, de forma manter a isonomia da contratação:

- **Emissão da Ordem de Serviço (OS):** A demanda será enviada via sistema oficial ou e-mail institucional pela secretaria responsável.
- **Prazo de Atendimento:** A contratada obriga-se a iniciar o atendimento **em até 24 horas** após o recebimento formal da respectiva OS.
- **Recusa ou Impossibilidade:** Se o prestador de serviço acionado estiver sem condições de atender no prazo de 24h, o **prestador de serviço da sequência é acionado** e comunicado da demanda.

- **Manutenção Corretiva:** Execução de reparos, substituições e adequações necessárias em vidros, esquadrias, divisórias e seus componentes, incluindo troca de peças danificadas, reposição de vidros quebrados ou trincados, correção de desalinhamentos, vazamentos, falhas de vedação e demais problemas que prejudiquem o desempenho, a segurança, a estética ou a utilização adequada das instalações.

4. **CATEGORIA DO BEM DE CONSUMO:**

A lei 14.133 de abril de 2021 orienta a classificação dos bens de consumo em comuns e bens de luxo, deste modo o município, por meio do decreto Nº 001 de 2024 regula em seu artigo 1º as categorias com descrito abaixo:

Art. 1º – Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam enquadrados nas seguintes categorias:

I – comuns, aqueles que visem à utilização habitual pela Administração Pública, vinculados às necessidades institucionais de cada órgão ou entidade;

II – de luxo, aqueles acima dos padrões ordinários de qualidade exigidos para a satisfação habitual do interesse público, bem como aqueles que possam ser considerados supérfluos, suntuosos ou de ostentação.

4.1. Assim sendo esta aquisição de bem deve estar enquadrada na categoria de **bem comum**.

4.2. Os itens 31- Automatizador com sensor de presença, para a porta de entrada, no intuito de facilitar o acesso por parte dos pacientes de baixa mobilidade e 33 Fechadura inteligente de sobrepor para porta de vidro para substituir na porta instalada no prédio que não está em uso por avaria; esses itens também são itens classificados como bens comuns.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Modalidade: Inexigibilidade em Credenciamento - Chamamento Público: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

- 5.2.** Seguindo a NLLC no Art.79º, O credenciamento poderá ser usado na seguinte hipótese de contratação:
- 5.3.** Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- 5.4.** A contratação será realizada em acordo com a demanda solicitada pela administração, realizada a prestações de serviço descrita abaixo:
- 5.5.** Solicitação de itens formalizada de acordo com o conjunto de demandas do município, sendo a necessidade enviada via e-mail as empresas credenciadas no sistema BNC;
- 5.6.** O preço expresso ao item não deve ser superior ao valor estimado dentro do processo licitatório, sendo este o valor de limite máximo de custo para o item;
- 5.7.** Será aberta a contratação de pessoa jurídica, tendo em vista a contratação se tratar de um fornecimento de material;
- 5.8.** Prazo do contrato: Os contratos devem possuir vigência de até 12 meses, sendo oportunizada prorrogação dentro das medidas descritas nos artigos 84, 105, 106, 107 e 125 da lei 14.133 de 2021;
- 5.9.** Em conformidade com o Art. 79, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2024, o credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência do edital;
- 5.10.** A empresa deve apresentar para assinatura do termo de credenciamento no período de 5 (cinco) dias uteis após publicação da ata de sessão de habilitação no Diário Oficial do Município – DOM, para cumprimento do artigo 90 da Lei 14.133 de 2021;
- 5.11.** Inexistência de Periodicidade Obrigatória: A análise ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante a entrada de novos pedidos, não havendo novos requerimentos de participação, fica dispensada a realização de reuniões periódicas ou a lavratura de atas mensais negativas
- 5.12.** O prazo de credenciamento será reaberto, observada a necessidade por parte do município; sendo a nova fase de credenciamento comunicada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.
- 5.13.** **Para habilitação técnica:**
- 5.14.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro ou serviços compatíveis com o objeto da contratação;

5.15. Comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto licitado;

5.16. Declaração de que dispõe de pessoal, equipamentos e condições necessárias para execução dos serviços.

5.17. Pagamento:

O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

5.17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

5.17.2. É vedado o pagamento antecipado;

5.17.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

6. MODELO DE EXECUÇÃO:

6.1. Das obrigações do contratante:

6.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, e acordo com este termo de referência e os termos da proposta habilitada;

6.1.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento o fornecimento, notificando a CONTRATADA, por meio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins, toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação de serviço, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidade porventura apontadas;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Há contratada o valor resultante da prestação de serviços, conforme definido em ordem de serviços;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;

- 6.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto da ordem de serviço;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 6.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;

6.2. Das obrigações da contratada:

- 6.2.1. Executar os serviços de fornecimento, confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as ordens de serviço emitidas pela Administração e as demais condições estabelecidas no procedimento de credenciamento, garantindo o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.2.2. Fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens, componentes, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, resistência, segurança e compatibilidade dos materiais empregados com as características e necessidades de cada local de instalação;
- 6.2.3. Realizar o levantamento das medidas, a avaliação das condições do local e a conferência das especificações necessárias à confecção sob medida dos materiais, responsabilizando-se pela exatidão das dimensões e pela adequação dos produtos fornecidos às estruturas e aos espaços destinados à instalação;
- 6.2.4. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança pertinentes, observando os requisitos de qualidade, estabilidade, resistência, funcionalidade e acabamento, de modo a garantir a adequada utilização dos vidros, esquadrias e divisórias instalados;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e manuseio dos materiais até o local indicado pela Administração, adotando os cuidados necessários para evitar quebras, trincas, riscos, deformações, avarias ou quaisquer danos durante o deslocamento e a entrega;
- 6.2.6. Realizar a instalação dos materiais de forma adequada, segura e alinhada às especificações técnicas, incluindo a fixação, vedação, nivelamento, ajuste,

colocação de ferragens e acessórios e todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento e acabamento do serviço;

- 6.2.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados, materiais fornecidos ou componentes instalados que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades, falhas de funcionamento ou incorreções decorrentes da execução inadequada ou da qualidade dos materiais empregados, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, inclusive aqueles causados à estrutura física dos imóveis, às instalações, aos equipamentos, ao mobiliário ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos, ficando a Administração autorizada a adotar as medidas legais cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados;
- 6.2.9. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando os prazos de garantia legal e, quando aplicável, os prazos adicionais previstos no Termo de Referência, na proposta aceita ou nas especificações dos fabricantes, responsabilizando-se pela correção de falhas abrangidas pela garantia;
- 6.2.10. Executar os serviços somente mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração, respeitando os locais, as quantidades, as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas para cada atendimento, observadas as regras de convocação e distribuição da demanda previstas no procedimento de credenciamento;
- 6.2.11. Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações, fornecimento dos materiais e conclusão dos serviços, comunicando formalmente à Administração, com a devida justificativa, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, sem que essa comunicação implique autorização automática para sua prorrogação;
- 6.2.12. Comunicar ao fiscal ou ao servidor responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal, acidente, dificuldade técnica, irregularidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas ou a integridade do patrimônio público;

- 6.2.13. Manter o local de execução dos serviços organizado e seguro durante todo o atendimento, adotando medidas de isolamento e sinalização das áreas de trabalho quando necessárias, especialmente durante o manuseio, corte, transporte e instalação de vidros, a fim de prevenir acidentes com servidores, usuários dos prédios públicos e demais pessoas que circulem pelo local;
- 6.2.14. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados, quando exigido pela legislação ou pela natureza do serviço, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores e prepostos durante a execução das atividades;
- 6.2.15. Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e dos equipamentos de proteção coletiva (EPCs) adequados às atividades executadas, especialmente para o manuseio e a instalação de vidros, esquadrias e ferragens, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- 6.2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;
- 6.2.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.2.18. Realizar a coleta, o acondicionamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo fragmentos de vidro, embalagens, perfis de alumínio, ferragens, selantes e demais materiais descartados, observando a legislação ambiental aplicável e evitando o descarte irregular em vias públicas, terrenos, redes de drenagem ou áreas não autorizadas;
- 6.2.19. Zelar pela conservação das instalações e dos bens públicos durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para proteger pisos, paredes, portas, mobiliários, equipamentos e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar;
- 6.2.20. Remover, ao término dos serviços, os resíduos, as sobras de materiais, as embalagens e os equipamentos utilizados, deixando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização, sem prejuízo da adoção

de medidas adicionais de limpeza quando necessárias em razão dos serviços executados;

- 6.2.21. Manter, durante todo o período em que permanecer credenciada e enquanto estiver executando obrigações decorrentes das contratações realizadas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer o atendimento dos requisitos legais ou a regularidade de sua atuação;
- 6.2.22. Manter preposto ou representante responsável pelo acompanhamento dos serviços, com capacidade para prestar esclarecimentos, receber orientações, atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.2.23. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo informações, documentos, comprovantes de entrega e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e dos serviços executados;
- 6.2.24. Submeter à aprovação da fiscalização eventuais alterações técnicas necessárias à execução dos serviços, não podendo substituir materiais, modificar especificações, alterar dimensões ou executar serviços adicionais sem a prévia autorização da Administração, ressalvadas as medidas imediatas indispensáveis à segurança, que deverão ser prontamente comunicadas e justificadas;
- 6.2.25. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem a prévia autorização da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do instrumento de credenciamento e da legislação aplicável;
- 6.2.26. Abster-se de cobrar valores adicionais pelos materiais, acessórios, ferragens, transporte, mão de obra, equipamentos ou insumos que estejam compreendidos nos preços dos itens credenciados e sejam necessários à execução integral dos serviços solicitados, respeitadas as condições de remuneração estabelecidas pela Administração;
- 6.2.27. Apresentar, quando solicitado, os documentos fiscais e demais comprovantes necessários à liquidação da despesa, com a descrição dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente executados, em conformidade com a respectiva ordem de serviço e com os valores aprovados pela Administração;

- 6.2.28. Cumprir as normas internas de acesso, funcionamento, segurança e utilização das dependências dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Administração, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO, respeitando as orientações dos responsáveis por cada unidade e adotando cuidados especiais nos locais de atendimento ao público;
- 6.2.29. Tratar com zelo, urbanidade e respeito os servidores públicos, usuários dos serviços municipais e demais pessoas presentes nos locais de execução, mantendo conduta compatível com a prestação de serviços à Administração Pública;
- 6.2.30. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições previstas no edital de chamamento público, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do credenciamento, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- 6.2.31. Reconhecer que o credenciamento não assegura, por si só, a contratação imediata ou a garantia de quantitativos mínimos, devendo atender às convocações e às ordens de serviço conforme as regras estabelecidas pela Administração, respeitados os critérios de distribuição da demanda previstos no instrumento convocatório;
- 6.2.32. Responder integralmente pela execução adequada dos serviços solicitados, não se eximindo de suas responsabilidades em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração, e adotar todas as providências necessárias para assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a funcionalidade dos materiais e serviços fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica

para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

7.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024]

7.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- Registro fotográfico (antes/depois) de todas as intervenções para fins de comprovação.
- Fornecimento de relatório técnico detalhando as peças substituídas e o estado do produto final.

7.3. Prazo para início e execução dos serviços;

Os serviços serão prestados dentro da vigência de 12(doze) meses deste processo administrativo, sendo que deverão ser realizados de acordo com a solicitação do setor de compras e executados por meio de empresas credenciados e habilitados.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Poderão participar deste chamamento público as empresas em pessoas jurídicas e pessoa física interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

9.2. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

9.3. Não será admitida, neste chamamento público, a participação de:

- a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Chamamento público, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
 - c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento público;
 - d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
 - h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar do chamamento público ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- 9.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.
- 9.5.** A participação no presente chamamento público se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.
- 9.6. Documentação de Habilitação e Proposta:**
- 9.6.1. O termo de adesão da empresa/ pessoa física, deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;
 - 9.6.2. A empresa/pessoa física deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação deste chamamento público, documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Edital de Credenciamento” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, com a finalidade de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade do prestador de serviços a ser credenciado, no caso de empresa, ou a aptidão técnica para a execução dos serviços, no caso de pessoa física.

9.7.2. **Habilitação – PESSOA FÍSICA**

9.7.2.1. Requerimento para credenciamento com itens de credenciamento do profissional proponente;

9.7.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.7.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da residência da solicitante;

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais da residência da solicitante;

9.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.7.7. Documento Pessoal Oficial com foto, com dados como CPF e RG, ou estes especificamente em conjunto;

9.7.8. Comprovante de residência;

9.7.9. **Habilitação – PESSOA JURÍDICA**

9.7.9.1. Requerimento para credenciamento com itens de credenciamento.

9.7.9.2. **Dados de conta bancária:** Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;

9.7.9.3. **Certidão negativa de processo – TCU;**

9.7.9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas – Decreto N°003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado.

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

10.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

10.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Tabela de estimativa de preço da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1.	ADESIVO BRANCO APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE , INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	60	R\$ 115,38	R\$ 6.922,80
2.	ADESIVO PRETO APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE , INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	60	R\$ 116,24	R\$ 6.974,40
3.	BATE FECHO V/A	UND	12	R\$ 94,45	R\$ 1.133,40
4.	BATE FECHO V/V	UND	12	R\$ 77,16	R\$ 925,92
5.	BATEDOR CENTRAL , PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (PVC/PP), IDEAL PARA AMORTECER IMPACTOS EM VIDROS DE 8MM A 10MM	UND	18	R\$ 37,15	R\$ 668,70
6.	BATEDOR LATERAL (CHAMADO TAMBÉM DE BATENTE LIMITADOR TIPO "CLICK"), MATERIAL DE FABRICAÇÃO: NYLON DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA (OU POLÍMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO) PARA SUPORTAR BATIDAS CONTÍNUAS SEM SOFRER DEFORMAÇÃO PLÁSTICA, PROJETADO PARA CHAPAS DE 8 MM A 10 MM (PADRÃO DE PORTAS TEMPERADAS).	UND	19	R\$ 16,86	R\$ 320,34
7.	ESPELHO GUARDIAN 3MM (FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO.)	M²	115	R\$ 295,90	R\$ 34.028,50
8.	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8 MM FUME 2 VIDROS 1 FIXO 1 CORRE: 0,60 X 0,40. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	29	R\$ 248,71	R\$ 7.212,59
9.	JANELA, BLINDEX, FUMÊ, DE 8MM, DE 1,20 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA , SENDO 2 PEÇAS FIXAS, UMA EM CADA LATERAL E 2 PEÇAS DE CORRER AO CENTRO, INSTALADA, COM PU 8 MM, VEDA PÓ 8 MM, VEDA PRESS, ROLDANAS CÓD. 1529, FECHO CÓD. 1571 VIDRO/VIDRO, CCTP E APLICAÇÃO DE SILICONE SINTÉTICO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	51	R\$ 764,76	R\$ 39.002,76
10.	JANELA, BLINDEX, FUMÊ, DE 8MM, DE 1,50 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA , SENDO 2 PEÇAS FIXAS, UMA EM CADA LATERAL E 2 PEÇAS DE CORRER AO CENTRO, INSTALADA, COM PU 8 MM, VEDA PÓ 8 MM, VEDA PRESS, ROLDANAS CÓD. 1529, FECHO CÓD. 1571 VIDRO/VIDRO, CCTP E	UND	48	R\$ 850,40	R\$ 40.819,20

	APLICAÇÃO DE SILICONE SINTÉTICO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.				
11.	KIT FECHADURA V/V	KIT	14	R\$ 293,66	R\$ 4.111,20
12.	KIT JANELA ALUMÍNIO (FREQUENTEMENTE CHAMADO DE KIT ENGENHARIA OU KIT INSTALAÇÃO), KITS DIMENSIONADOS ESPECIFICAMENTE PARA SUPORTAR VIDROS DE 6 MM A 10 MM, SISTEMAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS EM NYLON OU POLIACETAL, COM CAPACIDADE DE CARGA QUE VARIA DE 20 KG A 80 KG POR FOLHA, A DEPENDER DO FABRICANTE, UM KIT TÉCNICO COMPLETO É COMPOSTO POR: PERFIS DE ALUMÍNIO: TRILHO SUPERIOR, CAPA DO TRILHO, GUIA INFERIOR (TRILHO INFERIOR), PERFIL "CLICK" (ARREMATE), PERFIL LATERAL "U", PERFIL CADEIRINHA E PERFIL TRANSPASSE. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO: SUPORTES DE TRILHO, CUNHAS DE REGULAGEM, ESCOVAS DE VEDAÇÃO (CONTRA POEIRA E VENTO), BATEDORES SUPERIORES/INFERIORES DE BORRACHA, ROLDANAS, PARAFUSOS E BUCHAS	KIT	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
13.	KIT PORTA ALUMÍNIO , MATERIAL EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO (GERALMENTE 6060 OU 6063) COM TÊMPERA T5, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, PERFIL VARIÁVEL QUE VARIA DE 1,2 MM A 1,8 MM, DEPENDENDO DA ROBUSTEZ DA LINHA ESCOLHIDA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ: CAMADA DE PROTEÇÃO TEXTURIZADA OU BRILHANTE (CORES COMUNS: BRANCO, PRETO OU BRONZE) COM ESPESSURA MÉDIA DE 60 MÍCRONS.	KIT	20	R\$ 454,80	R\$ 9.096,00
14.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA PORTA DE CORRER : MATERIAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COMPOSIÇÃO DO CORPO: AÇO LAMINADO, ZAMAC OU POLÍMERO DE ALTA ENGENHARIA, RODAS: FABRICADAS EM POLIACETAL (NYLON) COM ROLAMENTO BLINDADO INTEGRADO (EX: ROLAMENTO 626Z), GARANTINDO FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, FIXADORES: PARAFUSOS SOBERBOS E BUCHAS DE EXPANSÃO ADEQUADAS PARA ALVENARIA OU DRYWALL.	KIT	20	R\$ 316,96	R\$ 6.339,20
15.	KIT DE FECHADURA PARA PORTA V/A (CONHECIDO COMERCIALMENTE COMO KIT 10) , COMPATÍVEL COM VIDROS TEMPERADOS DE 8 MM A 10 MM, COMPOSIÇÃO PADRÃO DO KIT: 01 MÁQUINA DE	KIT	20	R\$ 183,82	R\$ 3.676,40

	FECHADURA (GERALMENTE MODELO 3530). 01 CONTRA FECHADURA DE ALVENARIA / BATENTE (GERALMENTE MODELO 3230 OU 3206). 01 CILINDRO (MIOLO) COM O CONJUNTO DE CHAVES. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E CHAVE ALLEN PARA REGULAGEM, MATERIAL DA ESTRUTURA: LIGAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLÍMERO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO DE CAPA EM ALUMÍNIO/INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA OU CROMO				
16.	KIT PORTA PIVOTANTE , COMPOSTO POR FOLHA DA PORTA, BATENTE ESTRUTURAL, JOGO DE GUARNIÇÕES (ALISARES), PINO PIVOTANTE (PIVÔ), FECHADURA ROLETE E PUXADOR: ALTURA DA FOLHA: MÍNIMO 210 CM, COM LARGURA MÍNIMA DE 100CM, ESPESSURA DA FOLHA: DE 8MM A 10MM, LARGURA DO BATENTE (CAIXA): PADRÃO DE 14 CM, PINO PIVOTANTE (PIVÔ): É O CORAÇÃO DO SISTEMA. DEVE SER FABRICADO EM AÇO INOX (PREFERENCIALMENTE 304) OU ZAMAC DE ALTA RESISTÊNCIA PARA EVITAR CORROSÃO, PUXADOR: EM AÇO INOX ESCOVADO OU POLIDO (RESISTENTE A INTEMPÉRIES), COM COMPRIMENTOS MÍNIMOS DE 60 CM A 100 CM, TIPO DE ESTRUTURA: MACIÇA/SÓLIDA.	KIT	20	R\$ 563,67	R\$ 11.273,4
17.	KIT ROLDANA PARA JANELA : CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: SUPORTE DE 15 KG A 25 KG POR PAR INSTALADO, DIÂMETRO DA RODA: MÍNIMO DE 29 MM A 30 MM. ESPESSURA DA RODA: 8 MM. COMPATIBILIDADE DO VIDRO: DEVE ATENDER A VIDROS DE 8 MM OU 10 MM DE ESPESSURA. TIPO DE ROLAMENTO: ROLAMENTO BLINDADO EM AÇO (EVITA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA). MATERIAL DA PISTA DE ROLAGEM: NYLON TÉCNICO OU POLIACETAL (GARANTE DESLIZAMENTO SILENCIOSO E NÃO RISCA O TRILHO). TIPO DE FIXAÇÃO: ROLDANA COM SISTEMA EXCÊNTRICO (COM REGULAGEM), ESSENCIAL PARA AJUSTAR VIDROS FORA DE PRUMO. EIXO/SUPORTE: CORPO EM LATÃO, AÇO INOX OU AÇO ZINCADO/BICROMATIZADO (MÍNIMO CONTRA OXIDAÇÃO).	KIT	22	R\$ 177,65	R\$ 3.908,3
18.	KIT ROLDANA PARA PORTA , TRILHO SUPERIOR: PERFIL DE ALUMÍNIO (CÔNCAVO, RETO OU APARENTE). PAR DE ROLDANAS: COM SISTEMA DE ROLAMENTO PARA DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO. GUIA INFERIOR: GUIA EM "U" OU GUIA ESCOVA PARA MANTER O ALINHAMENTO DA PORTA	KIT	22	R\$ 215,00	R\$ 4.730,0

	SEM BALANÇAR. LIMITADORES/FREIOS: PEÇAS SUPERIORES E INFERIORES QUE TRAVAM O FIM DO CURSO E EVITAM O DESCARRILAMENTO. ACESSÓRIOS: BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.				
19.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER. ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO ROLDANAS, TRILHOS, FECHADURAS, GUIAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.	SERV.	26	R\$ 202,87	R\$ 5.274,6
20.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO PIVOTANTE. ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO, DOBRADIÇA PIVOTANTE, FECHADURAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.	SERV.	33	R\$ 207,18	R\$ 6.836,9
21.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM JANELA EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER DE 04 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO ROLDANAS, TRILHOS, FECHADURAS, GUIAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.	SERV.	8	R\$ 207,94	R\$ 1.663,5

22.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM JANELA EM VIDRO TEMPERADO DE CORRER DE 02 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: A MANUTENÇÃO PODERÁ CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO E/OU AJUSTE DE COMPONENTES COMO ROLDANAS, TRILHOS, FECHADURAS, GUIAS, PUXADORES, PERFIS, PARAFUSOS E DEMAIS FERRAGENS, CONFORME A NECESSIDADE IDENTIFICADA NO LOCAL. O SERVIÇO DEVERÁ ABRANGER A VERIFICAÇÃO GERAL DO SISTEMA, RETIRADA DE PEÇAS DANIFICADAS (QUANDO FOR O CASO), INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPONENTES, REGULAGENS E TESTES DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO DESLIZAMENTO SUAVE, ALINHAMENTO ADEQUADO E VEDAÇÃO.	SERV.	8	R\$ 202,99	R\$ 1.623,90
23.	PELÍCULA G3 APLICADA SOBRE VIDRO EXISTENTE, INCLUSIVE MÃO DE OBRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	50	R\$ 115,07	R\$ 5.753,50
24.	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM INCOLOR (SISTEMA LIGHT HOLDER) COM 03 FOLHAS SENDO UMA FIXA NA EXTREMIDADE E DUAS MÓVEIS (CORREDIÇAS), ALTURA VARIÁVEL (MAXIMO 3,00 METROS), LARGURA VARIÁVEL, INCLUSIVE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, ROLDANAS, FERRAGENS E PUXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	M²	90	R\$ 586,19	R\$ 52.757,10
25.	PORTA DE CORRER, BLINDEX, FUMÊ, DE 10MM, TAMANHO: 2,20 CM DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA, INSTALADA, COM PU 10 MM, TUBO DE ALÚMINIO 5X5, FECHADURA CÓD 3530 VIDRO/ALVENARIA, PUXADOR INOX DE 30MM, ROLDONAS 1529, CCTP. COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	18	R\$ 2.329,45	R\$ 41.930,10
26.	PORTA PIVOTANTE (DE ABRIR), BLINDEX, FUMÊ, DE 10MM, TAMANHO: 0,90 CM DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA, INSTALADA, COM DOBRADIÇA PIVOTANTE SUPERIOR CÓD 1.1015, PUXADOR INOX DE 30MM, FECHADURA 1520 VIDRO/ALVENARIA, CANTONEIRA DE 12 MM, DOBRADIÇA PIVOTANTE INFERIOR 1.1035.COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	48	R\$ 1.332,84	R\$ 63.976,32
27.	PUXADOR DE INOX 300MM, MODELO DUPLO (PARA OS DOIS LADOS DA PORTA) MODELOS ACEITAVEIS: PUXADOR ALÇA: MODELO EM FORMATO "C" SEM QUINAS VIVAS. ESPECIFICAÇÕES: FEITO EM AÇO INOX 304, COMPRIMENTO TOTAL DE 325MM E 300MM ENTRE FUROS. PUXADOR TUBULAR: REDONDO INOX POLIDO 30CM: AMAZON.	UND	20	R\$ 176,38	R\$ 3.527,60

	DESTAQUE: FORMATO CLÁSSICO EM "H" COM ÓTIMA ERGONOMIA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DE 25MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM E 20CM ENTRE FUROS. PUXADOR CONCHA: EMBUTIR 300MM QUADRADO PADO, ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO E ALTO GRAU DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO.				
28.	PUXADOR PARA JANELA MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO, AÇO INOX OU LATÃO, ACABAMENTO: CROMADO, POLIDO, ESCOVADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (BRANCO OU PRETO) OU LATONADO OXIDADO (ESTILO COLONIAL), NOS MODELOS TACINHA OU CONCHA.	UND	30	R\$ 28,68	R\$ 860,40
29.	PUXADOR PARA PORTA PIVOTANTE , MATERIAL PRINCIPAL: AÇO INOX 304 (OU ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA) TIPO DE INSTALAÇÃO: PUXADOR DUPLO (PAR), INSTALADO EM AMBOS OS LADOS DA PORTA (INTERNO E EXTERNO) VIDRO TEMPERADO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E AÇO, ALÉM DE PORTÕES ACABAMENTOS COMUNS: POLIDO (ALTO BRILHO), ESCOVADO (FOSCO) OU PRETO FOSCO, MEDIDAS DE COMPRIMENTO: DE 40 CM, TOTALMENTE RESISTENTE À ÁGUA E À LUZ SOLAR, SENDO ADEQUADO PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS ITENS INCLUSOS: PAR DE PUXADORES, CHAVE HEXAGONAL/ALLEN PARA FIXAÇÃO E PARAFUSOS CORRESPONDENTES.	UND	19	R\$ 250,04	R\$ 4.750,76
30.	FECHAMENTO DE ARMÁRIO PARA PIA E BALCOES COM INSTALAÇÃO. VIDRO FUMÊ DE 8 MM COM PORTAS DE CORRER, ALTURA VARIÁVEL, LARGURA VARIÁVEL, INCLUSIVE TRILHO SUPERIOR E INFERIOR, ROLDANAS, FERRAGENS E PUXADORES INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	45	R\$ 550,00	R\$ 24.750,00
31.	AUTOMATIZADOR COM SENSOR DE PRESENÇA PARA PORTA DE VIDRO BLINDEX , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V / 220V) COM CHAVE SELETORA. MOTOR: MOTOREDUTOR DE ACIONAMENTO EM BAIXA TENSÃO (GERALMENTE 24VCC) PARA MAIOR SUAVIDADE E SEGURANÇA. CAPACIDADE DE PESO/COMPRIMENTO: ATENDE PORTAS DESLIZANTES DE 1 FOLHA COM PESO MÍNIMO DE ATÉ 60 KG A 80 KG E VÃOS DE ATÉ 1,2 METROS DE LARGURA. COMPATIBILIDADE DO VIDRO: SUPORTES ADAPTADOS PARA VIDRO TEMPERADO (BLINDEX) COM ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIR OU FURAR A PORTA JÁ INSTALADA. SISTEMA DE	UND	2	R\$ 16.893,79	R\$ 33.787,58

	TRAÇÃO: CORREIA OU ENGRENAGEM COM CREMALHEIRA. AJUSTES E FUNÇÃO: CENTRAL DE COMANDO COM GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DE PERCURSO (ENCODER), RAMPAS DE DESACELERAÇÃO SUAVE E FECHAMENTO AUTOMÁTICO REGULÁVEL. SEGURANÇA: ENTRADA PARA FOTOCÉLULA (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO QUE IMPEDE A PORTA DE FECHAR CASO HAJA ALGUÉM NO VÃO). ACIONAMENTO: COMPATÍVEL COM SENSOR DE PRESENÇA/RADAR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO, CONTROLE REMOTO, BOTOEIRA OU LEITORES DE CONTROLE DE ACESSO. OPCIONAIS COMUNS: SAÍDA PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK PARA FALTA DE ENERGIA) E FECHADURA MAGNÉTICA.				
32.	PORTA DE CORRER BLINDEX FUMÊ DE 10MM, MATERIAL: VIDRO PLANO TEMPERADO (CONFORME A NORMA ABNT NBR 7199). ESPESSURA: 10MM. COR/ACABAMENTO: FUMÊ (CINZA ESCURO TRANSLÚCIDO), QUE OFERECE CONTROLE DE LUMINOSIDADE E MAIOR PRIVACIDADE. SISTEMA DE CORRER: PERFIS E TRILHOS EM ALUMÍNIO COM ROLDANAS DESLIZANTES PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SILENCIOSA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: PUXADOR EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, FECHADURA/TRINCO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CHAVE, E GUIAS INFERIORES. DIMENSÕES: FABRICADA SOB MEDIDA (APROXIMADAMENTE COM 2,5 M DE ALTURA E LARGURAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O NÚMERO DE FOLHAS). COM INSTALAÇÕES INCLUSAS.	M²	25	R\$ 682,26	R\$ 17.056,5
33.	FECHADURA INTELIGENTE DE SOBREPOR PARA PORTA DE VIDRO, INSTALAÇÃO: DE SOBREPOR (SEM NECESSIDADE DE GRANDES RECORTES ESTRUTURAIS NO VIDRO). TIPOS DE PORTA COMPATÍVEIS: PORTAS DE GIRO/PIVOTANTES E DE CORRER (COM 1 FOLHA COM BATENTE OU 2 FOLHAS). ESPESSURA DO VIDRO: COMPATÍVEL COM ESPESSURAS DE 8 MM A 10 MM (PADRÃO BLINDEX), COM CARTÃO DE APROXIMAÇÃO (TAG/CHAVEIRO). INCLUSA INSTALAÇÃO.	UND	4	R\$ 2.072,79	R\$ 8.291,1
				VALOR TOTAL	R\$ 462.043,17

O custo estimado total geral da contratação é de R\$ 462.043,17 (Quatrocentos e sessenta e dois mil quarenta e três reais e dezessete centavos);

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 108.938,86 (Cento e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos);**

- **Fundo Municipal de Saúde:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 135.641,98 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos);**

- **Fundo Municipal de Educação:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 183.371,67 (Cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos);**

- **Fundo Municipal de Assistência Social:**

O custo estimado da contratação é de **R\$ 34.090,66 (Trinta e quatro mil e noventa reais e sessenta e seis centavos);**

11.2. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em ferial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

11.2.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

11.3. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO PRÓPRIO: 32,47%

RECURSO FEDERAL: 67,53%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 102.005,06

PORCENTAGEM: 22,08%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0034

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 6.933,80

PORCENTAGEM: 1,50%

SAUDE

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.500.1002.00000 – ASPS Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR: R\$ 41.040,32

PERCENTUAL: 8,89%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 61.560,50

PERCENTUAL: 13,32%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 00226

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 33.041,16

PERCENTUAL: 7,15%

EDUCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.79.12.361.0403.2.023

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 426

FONTE: 1.543.0000 –FUNDEB VAAR Compl. Da União

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0152.2.085

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 373

FONTE: 1.540.0000.00000 – FUNDEB – 30% Impostos

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 395

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,47%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 397

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 10.400,70

PERCENTUAL: 2,25%

ASSISTENCIA SOCIAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 361

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 31.774,46

PERCENTUAL: 6,88%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 362

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 2.316,20

PERCENTUAL: 0,5%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município para o exercício financeiro de 2026 e 2027, dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro poderá gerar resíduos sólidos, como fragmentos de vidro, sobras de alumínio, ferragens e embalagens, além de impactos decorrentes do transporte dos materiais e do consumo de recursos naturais.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais, evitando o descarte irregular e mantendo os locais de execução dos serviços limpos e organizados.

Dessa forma, os impactos ambientais poderão ser reduzidos mediante a adoção de práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a execução responsável dos serviços contratados.

14. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e planejamento – ADM

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fundo Municipal de Educação – FME

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Jucélio Dantas de Macêdo

Secr. Municipal de Administração e planejamento

Responsável pela Demanda

Tania Ferreira Da Silva

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda

JOAS LOPES DA SILVA

Responsável pela Demanda

Amanda Louise Santos

Diretora da Secretária de Assistência Social

Responsável pela Demanda

Anexo 1 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Termo de credenciamento.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DATA	HORAS
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: unid>	<08H>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de credenciamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Termo de credenciamento acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Termo de credenciamento>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Entre o **MUNICÍPIO DE** _____ e a
empresa _____, para
fornecimento de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público nº __/202**, Processo Administrativo nº __/202, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, normas municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO.**

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetivação do fornecimento de materiais e da prestação de serviços de manutenção de vidraçaria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) condicionada à demanda efetiva das secretarias e fundos municipais, à conveniência e oportunidade administrativas e à observância dos critérios definidos no Edital.

1.3. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços serão realizados parceladamente mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS), Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo setor competente do órgão requisitante.

1.4. A Administração Pública acompanhará e fiscalizará permanentemente o fornecimento dos materiais e a execução das instalações e serviços de vidraçaria por meio de servidor(a) ou comissão formalmente designada,

atestando a qualidade, a conformidade técnica e a integridade do objeto entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Os preços dos materiais e serviços de manutenção de vidraçaria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) serão aqueles fixados na Tabela de Preços Estimados de Referência do Edital, apurados no Processo Administrativo nº 3620/2026, sendo vedada qualquer cobrança superior aos valores máximos estabelecidos pela Administração.

2.2. Havendo mais de uma empresa credenciada apta a atender à demanda, a convocação para a execução das Ordens de Serviço (OS) observará o Critério de Rodízio (Fluxo Rotativo e Equitativo), baseado na ordem de credenciamento estabelecida no certame. A primeira empresa credenciada atende à primeira demanda, a segunda à subsequente, e assim sucessivamente, garantindo os princípios da isonomia e da impessoalidade.

2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e atesto definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta da contratada, observadas as devidas retenções tributárias previstas na legislação vigente.

2.4. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos ou das instalações executadas, nem afastará a responsabilidade civil, técnica ou administrativa da credenciada por vícios, defeitos, incorreções ou avarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições de habilitação e observado o interesse público, nos termos dos arts. **106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento.

4.2. A fiscalização será exercida pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada pela execução do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades, a credenciada será formalmente notificada para saneamento no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. **156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- suspensão do credenciamento;
- impedimento de contratar;
- declaração de inidoneidade.

5.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – por descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Edital;

III – pela perda das condições de habilitação;

IV – a pedido da credenciada, mediante comunicação formal.

6.2. O cancelamento não gera direito a indenização, ressalvados os fornecimentos regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO PRÓPRIO: 32,47%

RECURSO FEDERAL: 67,53%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 102.005,06

PORCENTAGEM: 22,08%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 0034

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 6.933,80

PORCENTAGEM: 1,50%

SAUDE

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.500.1002.00000 – ASPS Ações e Serviços Públicos de Saúde

VALOR: R\$ 41.040,32

PERCENTUAL: 8,89%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 00223

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 61.560,50

PERCENTUAL: 13,32%

MANUTENCAO DO PAB – PAP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.050

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 00226

FONTE: 1.600.0000.00000 - Bloco de Manutenção SUS

VALOR: R\$ 33.041,16

PERCENTUAL: 7,15%

EDUCAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.79.12.361.0403.2.023

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 426

FONTE: 1.543.0000 –FUNDEB VAAR Compl. Da União

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.0152.2.085

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 373

FONTE: 1.540.0000.00000 – FUNDEB – 30% Impostos

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,48%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 395

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 57.656,99

PERCENTUAL: 12,47%

MANUT. DOS REC. SALARIO EDUCACAO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05.78.12.361.0403.2.114

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 397

FONTE: 1550.0000 – Transferência do Salário-Educação

VALOR: R\$ 10.400,70

PERCENTUAL: 2,25%

ASSISTENCIA SOCIAL

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 361

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 31.774,46

PERCENTUAL: 6,88%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 362

FONTE: 1660.0000 – Transferência do FNAS Assistência Social

VALOR: R\$ 2.316,20

PERCENTUAL: 0,5%

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção de vidraçaria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e em sua proposta comercial, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra especializada para medição, montagem e instalação, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, taxas,

fretes, seguros, embalagens/cavaletes de proteção, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos operacionais que incidam ou venham a incidir.

8.3. Substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da fiscalização, os materiais fornecidos ou instalações executadas que apresentarem vícios, defeitos, trincas, avarias, divergências de especificação ou inadequações técnicas, admitindo-se prazo superior, limitado a 5 (cinco) dias úteis, apenas quando devidamente justificado e aceito pela Administração em razão de processos industriais de têmpera ou corte sob medida.

8.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega e instalação, a ocorrência de fatos supervenientes que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), apresentando a devida justificativa técnica.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços de vidraçaria, nos termos dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei nº 14.133/2021, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos comprovadamente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

8.6. Garantir que os materiais fornecidos (vidros, perfis de alumínio, ferragens, vedações e acessórios) sejam novos, de primeira qualidade e em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações exigidas pela Administração.

8.7. Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações da fiscalização quanto à regularização do fornecimento, substituição de materiais, refazimento de instalações ou correção de impropriedades constatadas.

8.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 057/2024.

8.9. Relatar imediatamente à Administração qualquer irregularidade verificada no curso do fornecimento ou execução das instalações que possa comprometer a adequada execução do objeto ou a segurança dos prédios públicos.

8.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações técnicas e esclarecimentos solicitados sobre os materiais e serviços, sem que isso implique transferência de responsabilidade técnica ou civil.

8.11. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do credenciamento, sem prévia e expressa autorização da Administração, garantindo que a capacidade operacional comprovada na habilitação seja mantida.

8.12. Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 057/2024 (Credenciamento), o

Decreto Municipal nº 003/2024 (Sanções Administrativas) e as orientações dos órgãos de controle externo.

8.13. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, endereço, contatos ou representante legal.

8.15. Atender a todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021 para fins de habilitação e manutenção do credenciamento, ficando ciente de que a não apresentação ou a perda de validade de documentos poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, bem como exigir da credenciada o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com as condições pactuadas.

9.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, notificando formalmente a credenciada acerca de toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

9.3. Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição dos materiais, acompanhando e certificando-se da adequação das soluções adotadas.

9.4. Efetuar o pagamento à credenciada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme condições, prazos e valores definidos na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

9.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à credenciada, nos termos da legislação vigente.

9.6. Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações formais indispensáveis à adequada execução do fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.

9.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive mediante comunicação ao órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

9.8. Zelar pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao objeto, no âmbito de sua competência, exigindo da credenciada a observância da legislação ambiental vigente, quando pertinente.

9.9. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a credenciada possa realizar a execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais instrumentos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e seus anexos.

10.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação mínima de contratação.

10.3. As partes elegem o **Foro da Comarca de Arapoema – TO** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em igual teor e forma.

Bandeirantes do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

Gestor Municipal

Credenciada

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de _____ para realizar o **Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO.**

Para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para o fornecimento do objeto.

[Local e Data]

Atenciosamente

[Identificação]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [INSERIR NÚMERO/ANO]
CREDENCIAMENTO Nº: XXX/2025**

1. PREÂMBULO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu atual gestor _____, o(a) senhor(a) _____, residente a _____.

CONTRATADA: [INSERIR RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], estabelecida na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO] e CPF nº [INSERIR NÚMERO], residente e domiciliado em [INSERIR ENDEREÇO].

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Contrato, fundamentado no Processo Administrativo supracitado e no Edital de Credenciamento nº XXX/2026, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 057/2024.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E VINCULAÇÃO

2.1. Objeto: O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento para aquisição e prestação do serviço de manutenção de vidraçaria por meio de fornecimento, confecção sob medida, o transporte e a instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção, adequação, conservação, modernização e melhoria das edificações e instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins – TO**, conforme especificações e justificativa detalhadas no Termo de Referência.

2.3. Estrutura dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

2.4. Fundamentação Legal: O ajuste rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, com destaque para o **Art. 79, inciso I** (Credenciamento), pelo **Decreto Municipal nº 057/2024** e, supletivamente, pelo **Decreto Municipal nº 007/2024** no que tange aos procedimentos de pesquisa de preços.

2.5. Vinculação: O presente termo vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e o requerimento de credenciamento em conjunto com a habilitação técnica e operacional aceita pela Administração.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução é de fornecimento parcelado e prestação de serviços sob demanda, condicionado à necessidade efetiva das pastas solicitantes e à emissão prévia de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente.

3.2. A execução compreende obrigatoriamente:

- **Conformidade Técnica e Qualidade:** Fornecimento de materiais e prestação de serviços de manutenção de vidraçaria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) novos e de primeira qualidade, que atendam rigorosamente às especificações técnicas, padrões de segurança e normas da ABNT descritas no Termo de Referência.
- **Acondicionamento e Integridade:** Os materiais, vidros e componentes devem ser transportados em embalagens, cavaletes e proteções adequadas que garantam a proteção contra danos, trincas, riscos e impactos durante o transporte e manuseio. Serão recusados itens com avarias, trincas, peças arranhadas, sem identificação ou com sinais de deterioração.
- **Entrega, Instalação e Logística:** Responsabilidade exclusiva da contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos materiais nos locais indicados pelas secretarias e fundos requisitantes (Administração, Saúde, Educação e Assistência Social), devendo o fornecimento e execução ocorrer dentro dos prazos de urgência estabelecidos pela Administração (24h, 48h ou 05 dias úteis).

3.3. Punição por Recusa: A recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento e prestação de serviços dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual, descredenciamento e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 003/2024.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Forma de Remuneração: O pagamento será realizado por valor unitário por item e serviço efetivamente entregue, instalado e aceito, em estrita observância aos Preços Máximos fixados na Tabela de Preços Estimados definida pela Administração no Edital de Credenciamento. É vedada

qualquer cobrança excedente aos valores fixados na Tabela de Preços de Referência e na respectiva Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

4.2. Fluxo Administrativo da Despesa: O fluxo para a efetivação do pagamento observará rigorosamente as seguintes fases:

- **Etapa I – Adimplemento e Emissão Documental:** Fornecimento dos materiais e execução dos serviços de vidraria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros, esquadrias e divisórias) pela CONTRATADA nos locais indicados pela secretaria ou fundo requisitante, acompanhado da emissão da respectiva Nota Fiscal detalhada (contendo dados do Termo de Credenciamento, número da Ordem de Serviço, órgão requisitante e valores).
- **Etapa II – Fase de Recebimento e Fiscalização:** Realização do Recebimento Provisório no ato da entrega e término da instalação, seguido da verificação técnica pelo Fiscal do Contrato (conferência de especificações, qualidade, alinhamento, vedação e integridade dos materiais) e emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do relatório de conformidade, incluindo o registro fotográfico dos serviços executados (antes e depois).
- **Etapa III – Liquidação e Processamento:** Conferência obrigatória da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (CNDs da Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) e processamento da liquidação no sistema gerencial do Departamento de Compras e Finanças.
- **Etapa IV – Liquidação Financeira e Pagamento:** Efetivação da transferência bancária para a conta corrente indicada pela contratada, com a devida retenção tributária prevista na legislação.

4.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa após o atesto definitivo da Nota Fiscal. Eventuais erros no documento de cobrança suspenderão este prazo até a devida regularização pela contratada.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços unitários serão reajustados anualmente, em sentido estrito, com base no descrito em edital.

5.2. A data-base para o primeiro reajuste é fixada à data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021. 5

3. O ajuste de valor será formalizado por **simples apostilamento**, conforme o Art. 136, inciso I, da NLLC, dispensando termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

6.1. **Vigência:** O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

6.2. **Execução:** Os materiais, vidros e componentes deverão ser fornecidos e instalados conforme o cronograma e Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Município, respeitando os prazos, locais e horários estipulados pelas Secretarias e Fundos para a manutenção e conservação de cada unidade pública requisitante.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste.

7.2. Proporcionar acesso aos locais de entrega e prestar informações precisas sobre quantitativos e horários.

7.3. Efetuar o pagamento dos serviços que atenderem aos padrões de qualidade exigidos.

7.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada na entrega ou na qualidade dos produtos.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEGURANÇA E QUALIDADE)

8.1. A CONTRATADA deve assegurar o mais rigoroso padrão de qualidade e segurança técnica dos materiais e serviços de vidraçaria fornecidos e executados, obrigando-se a:

8.1.1. Normas Técnicas e Qualidade: Fornecer apenas vidros, perfis de alumínio, ferragens e acessórios de primeira qualidade, novos e sem uso, que atendam rigorosamente às normas técnicas da ABNT (incluindo ABNT NBR 7199, NBR 14698 e NBR 14207) e aos critérios de sustentabilidade ambiental vigentes.

8.1.2. Acondicionamento e Proteção: Utilizar embalagens, cavaletes e proteções adequadas que garantam a proteção contra impactos, trincas, riscos, quebras e agentes externos, preservando a integridade física das peças de vidro, esquadrias e componentes durante o transporte, descarga e movimentação até o local de instalação nas unidades públicas requisitantes.

8.1.3. Padrão de Entrega e Instalação: Fornecer e instalar produtos em perfeito estado de conservação e acabamento, sendo expressamente

proibida a entrega ou montagem de itens com peças trincadas, lascadas, arranhadas, com falhas de têmpera/lapidação, vedações deficientes ou sinais de deterioração.

8.1.4. Conformidade Técnica: Respeitar integralmente as especificações técnicas (como espessuras dos vidros, tipo de têmpera, cores, dimensões sob medida, ligas dos perfis de alumínio e funcionalidades de ferragens e automatizadores) descritas na tabela de estimativa de preços do Termo de Referência.

8.1.5. Substituição de Itens e Refazimento: Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer item ou serviço de instalação que apresente vícios, defeitos, trincas, falhas de funcionamento/vedação ou divergência técnica constatada no ato do recebimento provisório ou definitivo.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por:

- **Fiscal:** Renata Sousa Aguiar (Portaria nº 073/2024).

9.2. O Fiscal do Contrato possui **poder de autoridade** para rejeitar, no ato da entrega, quaisquer produtos que não atendam aos critérios de frescor ou temperatura adequada previstos na Cláusula Sétima, devendo registrar tal ocorrência para fins de sanção.

20. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Riscos da CONTRATANTE:

- Atrasos nos pagamentos por período superior ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021;
- Falhas na especificação técnica dos itens nas Ordens de Serviço (OS) que possam gerar dúvidas na fabricação sob medida, fornecimento ou instalação de vidros, esquadrias e divisórias;
- Atrasos no recebimento definitivo dos materiais e serviços de vidraçaria por falhas na vistoria, medição ou fiscalização administrativa, comprometendo o fluxo de caixa da contratada.

10.2. Riscos da CONTRATADA:

- Oscilação de preços de insumos: Variações nos custos de matérias-primas essenciais no mercado de vidraçaria, como sílica/vidro plano, perfis de alumínio, ferragens em aço/inox, selantes de silicone,

borrachas de vedação e componentes eletrônicos (sensores e fechaduras digitais);

- Logística e Transporte: Problemas no transporte e descarregamento de peças frágeis e de grandes dimensões até os locais de execução e instalação nas unidades públicas do Município, incluindo riscos de quebra, trincas ou avarias durante o trajeto;
- Qualidade e Conformidade: Entrega de vidros temperados, laminados ou perfis de alumínio com vícios ocultos, defeitos de fabricação (como bolhas, deformações ou falhas de têmpera) ou em desacordo com as normas técnicas da ABNT e certificações de segurança pertinentes;
- Prazos de Entrega e Execução: Inexistência de estoque imediato ou demora no processo industrial de corte e têmpera sob medida para atendimento de demandas classificadas como "urgentes" (24 horas) ou "pouco urgentes" (48 horas);
- Habilitação: Perda de validade de certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou de documentos de qualificação técnica e operacional durante a vigência do credenciamento, impedindo a emissão de novas Ordens de Serviço (OS).

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Conformidade Legal: As partes comprometem-se a cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, garantindo que todo o tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Termo de Credenciamento ocorra apenas para finalidades legítimas e específicas relacionadas à execução do objeto.

XX.2. Finalidade do Tratamento: O tratamento de dados pessoais (como dados de representantes legais, prepostos e técnicos indicados nos atestados de capacidade técnica) será limitado ao estritamente necessário para:

- A formalização do credenciamento e emissão de Ordens de Compra (OC);
- A gestão e fiscalização administrativa do contrato;
- O processamento de pagamentos e verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- O cumprimento de obrigações legais de transparência e controle interno.

11.3. Segurança e Confidencialidade: As empresas credenciadas deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão. É vedada a utilização dos dados pessoais obtidos através da relação com a Administração para finalidades comerciais, de marketing ou para compartilhamento com terceiros sem base legal adequada.

11.4. Responsabilidade e Incidentes: A contratada é integralmente responsável por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente do tratamento inadequado de dados pessoais sob sua guarda. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato.

11.5. Sanções: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na Lei nº 13.709/2018 sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024**, incluindo advertência, multa ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA CONTÍNUA E PRORROGAÇÃO

12.1. Classificação do Objeto: O objeto deste contrato é classificado como serviço de natureza contínua, uma vez que o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de manutenção de vidraria (compreendendo confecção sob medida, transporte e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio, divisórias em vidro, acessórios e ferragens) é essencial para a conservação e manutenção ininterrupta da estrutura física e das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Educação (FME) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

12.2. Prorrogação: Em razão de sua natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantagem econômica para a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da **Comarca de Arapoema – TO** para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste instrumento.

Bandeirantes do Tocantins - TO, [DIA] de [MÊS] de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF:

ANEXO VII- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS
E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

INEXIGIBILIDADE EM CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/202X

OBJETO: (_____)

A empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO**
supracitado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que
dispõe de pessoal técnico qualificado, equipamentos, ferramentas,
materiais, veículos, instalações e demais recursos necessários, em
quantidade e qualidade suficientes, para a adequada execução dos
serviços objeto do processo licitatório, em conformidade com as

especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos que integram o certame.

Declara, ainda, possuir capacidade operacional, técnica e administrativa para cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos, condições, normas técnicas aplicáveis, exigências de segurança e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

(Razão social, CNPJ, representante legal, assinatura eletrônica/ reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.

VIII –DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [XX]/2026 –

CREDENCIAMENTO PUBLICO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO

REQUERENTE / EMPRESA: [Razão Social da Empresa / Nome do Profissional] CNPJ / CPF: [Número do CNPJ ou CPF] INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: [Número da Inscrição] ENDEREÇO COMPLETO: [Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade - UF, CEP] REPRESENTANTE LEGAL: [Nome do Representante Legal] CARGO/FUNÇÃO: [Sócio-Administrador / Procurador / Titular] CPF / RG DO REPRESENTANTE: [CPF nº] / [RG nº e Órgão Emissor] CONTATO ELETRÔNICO (E-MAIL INSTITUCIONAL): [Endereço de E-mail] TELEFONE DE CONTATO: [(XX) XXXXX-XXXX]

• Por meio do seu representante legal abaixo assinado, a empresa/proponente acima qualificada, para fins de participação no procedimento auxiliar de Credenciamento (Processo Administrativo nº 3620/2026), promovido pelo Município de Bandeirantes do Tocantins – TO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 057/2024, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

• DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE: Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

• DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: Não se encontra sob sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar emitida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal, inexistindo qualquer fato superveniente que impeça a sua habilitação e contratação.

• DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS: Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados, dirigente do órgão/entidade credenciante, nem agente público que desempenhe função no processo de contratação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

• DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Cumpre rigorosamente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E ANÁLOGO AO DE ESCRAVO:** Nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenada judicialmente, por decisão transitada em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes.
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (PCD, REABILITADOS E APRENDIZES):** Cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos previstas em lei e normas específicas para pessoas com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do Art. 63, IV e Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **DECLARAÇÃO DE COMPREENSÃO DE CUSTOS E ACEITAÇÃO DA TABELA FIXA DE REMUNERAÇÃO:** Sua proposta econômica e manifestação de credenciamento compreendem a integralidade dos custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e logísticos, e declara aceitar formal e irrevogavelmente a Tabela de Preços Estimados fixada pela Administração Pública Municipal.
- **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (QUANDO APLICÁVEL):** Cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), definidos no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo. (Caso a empresa não se enquadre como ME/EPP, desconsiderar este item).
- **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO E CONDIÇÕES LOCAIS:** Tomou conhecimento pleno de todas as informações, especificações técnicas, exigências de segurança e normas da ABNT aplicáveis, bem como das condições locais e da infraestrutura necessária para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços de vidraçaria nas unidades públicas requisitantes.
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA:** Dispõe do pessoal qualificado, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos operacionais necessários para a execução tempestiva e com padrão de qualidade das Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo Município.
- **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LGPD:** Compromete-se a manter total confidencialidade e a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018) quanto a dados e informações eventualmente acessados em decorrência da execução contratual.
- **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE:** Atesta a veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados para fins de habilitação, estando ciente de que a falsidade das declarações sujeitará a declarante e seus representantes às sanções administrativas do Decreto Municipal nº 003/2024 e às penas criminais aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[Localidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa / Proponente]

[Nome da Empresa / Razão Social]

[CPF do Representante Legal]

Assinatura eletrônica OU reconhecer firma)

OBS.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

Obs. Caso as declarações sejam feitas em outro modelo, deverá o licitante declarar, conforme modelo disposto.